

Destaques

Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento – 2020

O que há de diferente no concurso de 2020

Fevereiro 2020

Este documento **resume a informação relevante** sobre as **alterações** no Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento – 2020 comparativamente ao concurso de 2019. **A leitura deste documento não dispensa a leitura atenta do Aviso de Abertura do Concurso, Guião de Avaliação e do Guião de Candidatura** (disponíveis na página da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) e no myFCT (<https://myfct.fct.pt>), bem como a consulta da legislação vigente nomeadamente o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e o Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

No Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento 2020 são aplicadas no geral, para efeitos de admissibilidade e avaliação, as regras definidas para a edição de 2019, com as seguintes alterações:

1. PLATAFORMA INFORMÁTICA

Alteração da plataforma de submissão de candidatura

No Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento de 2020 será utilizada pela primeira vez a plataforma eletrónica myFCT, disponível através do seguinte endereço <https://myfct.fct.pt>. O myFCT foi concebido para suportar o processo de candidatura, avaliação, aprovação e gestão de financiamento num único sistema.

Para utilizar o novo sistema de informação é obrigatório o registo no CIÊNCIA ID, o seu identificador nacional que lhe permite ter acesso aos vários serviços de ciência. Caso ainda não tenha este identificador, pode efetuar o registo através do endereço <https://ciencia-id.pt/CiencialD/Passo1.aspx>.

2. FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

2.1 Edição e submissão da candidatura

No myFCT o candidato pode editar e submeter o seu formulário de candidatura sempre que considerar necessário. No entanto, se pretender editar uma candidatura já submetida, esta voltará ao *estado de rascunho*, pelo que terá de repetir a sua submissão, antes do término do prazo de apresentação de candidaturas. Salienta-se que não é possível guardar os registos das várias versões de submissão de candidaturas, ficando apenas registada a última submissão.

2.2 Visualização dos dados do *Curriculum Vitae*

No myFCT o candidato pode visualizar o PDF do seu *Curriculum Vitae*, obtido através da plataforma **CIÊNCIAVITAE**, antes da submissão da candidatura. Será igualmente possível aos orientadores visualizar o PDF do seu *Curriculum Vitae*, obtido através da plataforma **CIÊNCIAVITAE**, antes da sua associação à candidatura.

3. CURRICULUM VITAE

É indispensável, sob pena de não admissão da candidatura:

- a) Associar o seu *Curriculum Vitae* na plataforma **CIÊNCIAVITAE** devidamente atualizado.
- b) Assegurar que o orientador e coorientador(es), se aplicável, **confirmam a sua associação** à candidatura e submetem o seu *Curriculum Vitae* na plataforma **CIÊNCIAVITAE**; nesta edição do concurso, mantém-se a possibilidade de os orientadores submeterem uma versão do seu *Curriculum Vitae* num ficheiro PDF, em alternativa ao **CIÊNCIAVITAE**.

Salienta-se que nesta edição do concurso **não será permitida a utilização das** plataformas FCT-SIG ou **DeGóis** para associação de *Curriculum Vitae*.

4. NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Nesta edição do concurso o número de instituições de acolhimento será limitado de acordo com o número de orientadores associados à candidatura. **O limite é definido por: N orientadores + 1. No máximo, poderão ser indicadas 4 instituições de acolhimento**, nos casos em que são propostos 1 orientador e 2 coorientadores.

5. AVALIAÇÃO

Escala de classificação de critérios e subcritérios de avaliação

A escala de classificação a aplicar, nesta edição do concurso, aos critérios e subcritérios de avaliação, passará a ter a **nota mínima de 0** (escala de 0 a 5).

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No ano de 2019 ocorreu uma **alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação** e foi **publicado o novo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT**. Desta forma, recomenda-se a leitura atenta da legislação aplicável ao Concurso de Bolsas 2020, nomeadamente do [Regulamento n.º 950/2019](#), de 16 de dezembro, que aprova o novo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT bem como do Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (alterada e republicada pelo [Decreto-Lei n.º 202/2012](#), de 27 de agosto) e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 123/2019](#), de 28 de agosto.

7. FASE DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

De acordo com o disposto no novo RBI, após notificação dos resultados finais, o candidato pode interpor **reclamação num prazo 15 dias úteis** ou, em alternativa, interpor **recurso num prazo de 30 dias úteis**.